



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0018

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

**Protocolo nº 70860**  
**Requerimento nº 022/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se a contratação do curso de capacitação para Pregões Eletrônicos para servidores e responsáveis do Município de Marmeleiro para aperfeiçoamento e treinamento prático e teórico da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo comprasnet), e também na elaboração dos termos de referência.

Faz-se necessário, considerando a importância dos processos por meios digitais atualmente, sendo que a maioria dos Pregões do município nos últimos anos tem sido de maneira eletrônica, e também para capacitar os servidores na elaboração dos termos de referência.

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, evitando altos custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde estão sediadas a maioria das empresas do ramo.

A N.A.D. Capacitação e Consultoria é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçado pela experiência de seu responsável técnico que oferece soluções qualificadas ao seu público-alvo, em temas relacionados as contratações públicas, em especial ao pregão eletrônico.

A Palestrante, Nádia Aparecida Dall Agnol, foi Pregoeira por 9 anos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. É consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (ênfase na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol na rede social Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS.

Ademais, conforme Anexo I, a Palestrante Nádia Aparecida Dall Agnol, realizou vários cursos, lives, seminários, talk e demais encontros técnicos entre os anos de 2018 e 2022, o que demonstra sua notoriedade.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

A empresa contratada deverá ministrar os cursos nas datas estabelecidas que terão carga horária de 16 horas para o item 01 e 08 horas para o item 02.

O serviço, objeto desta Inexigibilidade, deverá ser prestado, nas datas de 24 e 25 de março de 2022, e em outra data a combinar, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro, CEP 85.615-000.

A data de realização dos cursos, poderá ser alterada, em comum acordo entre as partes.

O serviço será recebido provisoriamente pela diretora do Departamento de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Un.	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0:</b></p> <p>Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR. Carga horária: <b>16 (dezesesseis) horas</b> Local: <i>"in company"</i></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO TEÓRICO</b></p> <p><b>1. Introdução;</b> 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.</p> <p><b>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);</b> 2.1. Consulta situação do fornecedor; 2.2. Busca parametrizada; 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <p><b>Fase Interna – Preparação do Sistema:</b></p> <p><b>3. Adesão ao COMPRAS.GOV.BR;</b></p> <p><b>4. Lançamento de Licitações;</b> 4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p><b>5. Realização dos Eventos de Licitação;</b> 5.1. Evento de adiamento; 5.2. Evento de alteração; 5.3. Evento de retificação;</p>	4.900,00	4.900,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004g

			<p>5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p><b>Fase Interna – Sessão Pública:</b></p> <p><b>6. Realização do Pregão;</b> 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; 6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p><b>7. Finalizando o Pregão Eletrônico;</b> 7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação; 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico.</p> <p><b>Deverão estar inclusos no valor:</b> 1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses; 5- Sem limites de participantes; 6- Certificado para todos os participantes.</p>		
02	01	Un.	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Capacitação com a presença dos Secretários Municipais, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência. Carga horária: 08 (oito) horas Local: "in company"</p> <p><b>CONTEÚDO TEÓRICO</b></p> <p>1. Conceitos básicos de funcionamento de um processo licitatório; 2. Estudo Técnico Preliminar (ETP); 3. Termo de Referência (TR); 4. Passos Primordiais para o Planejamento e elaboração do ETP e TR; 5. Conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com a lei geral de licitações e o decreto do pregão; 6. Obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal); 7. Documentos necessários na fase interna; 8. Responsabilidade na elaboração do Termo de Referência;</p>	4.900,00	4.900,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

		<p><b>9. Conteúdo do Termo de Referência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Objeto;</li><li>b. Justificativa;</li><li>c. Forma e local de entrega/execução;</li><li>d. Critérios de aceitação;</li><li>e. Critérios de julgamento;</li><li>f. Licitações exclusivas para ME/EPP;</li><li>g. Obrigações da Contratante;</li><li>h. Obrigações da Contratada;</li><li>i. Fonte de Recurso;</li><li>j. Pagamento;</li><li>k. Sanção Administrativa; e</li><li>l. Fiscais.</li></ul> <p><b>10. Cesta de preços aceitável</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Como realizar pesquisa de preços;</li><li>b. Onde realizar pesquisas de preços.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <p><b>11. Exercício prático: Como elaborar um termo de referência.</b></p> <p><b>Deveram estar inclusos no valor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;</li><li>2- A disponibilização de modelos de editais;</li><li>3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);</li><li>4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses;</li><li>5- Sem limites de participantes;</li><li>6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.</li></ul>		
<b>Valor Total</b>				<b>9.800,00</b>

## 5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 a outras instituições, conforme contratos de outros municípios e notas fiscais comprobatórias em anexo.

Acrescenta-se o fato de o evento ser ministrado na cidade de Marmeleiro – PR, dispensado, dessa forma, altos gastos com passagens e estadias.

Considerando que a prestação do serviço será em três dias úteis, totalizando 16 horas para o item 01 e 08 horas para o item 02, sem limites de participantes.

Considerando que também a Palestrante permanecerá à disposição para dirimir dúvidas sobre o treinamento durante três meses após o curso.

Considerando que será emitido Certificado e terá material (apostila digital) disponível para os participantes.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou está capacitação e outras semelhantes em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Considerando que devido a nossa localização geográfica, é de conhecimento apenas a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, que fornece esse tipo de serviço.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006g

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Silmara Terezinha Brambilla**

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 155, BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS  
FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ  
(046) 99911-8158  
nadiaapdallagnol@gmail.com



# NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL

---

## FORMAÇÃO

Universidade Paranaense - UNIPAR — Graduanda em Direito

JANEIRO DE 2018 - DEZEMBRO DE 2022, FRANCISCO BELTRÃO/PR

Universidade Paranaense - UNIPAR — Pós-Graduada em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral

JUNHO DE 2020 - OUTUBRO DE 2021, FRANCISCO BELTRÃO/PR

Universidade Paranaense - UNIPAR — Formação Superior em Ciências Biológicas

JANEIRO DE 2006 - DEZEMBRO DE 2009, FRANCISCO BELTRÃO/PR

## EXPERIÊNCIAS

Nádia Aparecida Dall Agnol, Pregoeira por 9 anos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR.

Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.

Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (ênfase na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares.

Palestrante do Pregão Week e Congresso Nacional de Pregoeiro realizado pela Negócios Públicos.

Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico.

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Especialista na CONLICITAÇÃO.

Professora e Mentora da UNYPÓS.

Professora da NP – Negócios Públicos.

Professora da CONSULTRE.

ANEXO I

Resumo de algumas atividades realizadas pela Professora Nádia Dall Agnol, entre cursos, lives, seminários, talk e demais encontros técnicos entre os anos 2018 a 2022.

**Capacitação para adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma COMPRASNET**

De acordo com Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019

**N.A.D.** Consultoria & Capacitação

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 e 28 de novembro de 2019

LOCAL: Francisco Beltrão - PR

MINISTRANTE: Nádia Ap. Dall Agnol

Informações: telefone/whatsapp (46) 99911-8158

e-mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

**CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET**

**13 E 14 DE MARÇO DE 2018**

Ministrante: Nádia Ap. Dall Agnol

**FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
 Informações: nadia@franciscobeltrao.com.br

**O PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/2019**



**MÓDULO I**

Fundamentos do Pregão Eletrônico e suas principais questões jurisprudenciais

**MÓDULO II**

Aspectos práticos e operacionais do Pregão Eletrônico (Operacionalização do portal de compras do Governo Federal - COMPRASNET)



**RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Procurador Federal da AGU e fundador do Portal L&C. Mestre em Direito, especialista em Direito Público e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas na Universidade de Lisboa. Na AGU, foi Chefe de Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Geral Federal - PGF. Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008 e é professor de Direito Administrativo com ênfase em licitação e contrato.

**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**

Pregoeira na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão desde 2013. Chefe da Divisão de Pregão Eletrônico, graduanda em Direito na Universidade Paranaense - UNIPAR. Atua como palestrante em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico desde 2016.



26 e 27  
 Março 2020  
 16 horas

www.unipar.br

Campus da Universidade Paranaense  
 UNIPAR - Francisco Beltrão

Contato: (46) 99911-8158

**ASPECTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E OPERACIONAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019**

16 e 17  
 Março 2020

16 Horas de Capacitação

**NÁDIA DALL AGNOL**

Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01 - Centro  
 Varre-Sai - RJ



INSCREVA-SE  
WWW.CONSULTRE.COM.BR/MARATONA

TRANSMISSÃO AO VIVO  
PARA TODO O BRASIL

**II MARATONA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

04 DE AGOSTO  
17h INÍCIO DAS 17h

**O NOVO NORMAL DOS PREGOEIROS**  
O QUE MUDA?

**ANTONIO LIMA**  
PREGOEIRO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**NÁDIA DALL AGNOL**  
PREGOEIRA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E PREGÃO

**FERNANDA BABINI**  
PREGOEIRA E ASSESORA  
DE PREGÃO ESTADUAL - DF TURM

WEBINÁRIOS  
consultre.com.br/maratonacp

SEMINÁRIO NACIONAL ONLINE 100% AO VIVO

**SEMANA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Nova Lei (Lei nº 14.133/2021) aplicada do planejamento à fiscalização

**MADELINE** **EDUARDO** **RAFAEL** **WALTER** **MONIQUE**  
PREGOEIRA PREGOEIRO PREGOEIRO PREGOEIRO PREGOEIRO

**LUIZ** **NÁDIA** **ROLF** **FERNANDA** **JERRY**  
PREGOEIRO PREGOEIRA PREGOEIRO PREGOEIRA PREGOEIRO

30 HORAS DE CAPACITAÇÃO

21 A 25 JUNHO  
INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES  
WWW.CONSULTRE.COM.BR/SEMANA-LC

CONSULTRE 30 ANOS

**BANCO DE PREÇOS**  
Apresentado por

ONLINE VIA **zoom**

Inscreva-se Já!

**Nádia Aparecida Dall Agnol**  
PREGOEIRA

**Antonio Emanuel Vieira Lima**  
PREGOEIRO

18/11 Quarta às 16H  
Horário de Brasília

EVENTO GRATUITO  
**A PESQUISA DE PREÇOS NOS MUNICIPIOS**

EXATA PRESENTA O CURSO EM TÓPICOS

**Elas**  
na liderança

**PRISCILLA VIEIRA**  
**ALESSANDRA RASOPPI**  
**CHRISTIANNE STROPPA**  
**NÁDIA DALL AGNOL**  
**DÁLIA MENEZES**  
**MARIA ELISA VASCONCELOS**

**Laura Lourenço**  
PREGOEIRA

PALESTRANTES DA MANHÃ

08.03.2021 às 9h



**TIOSSI JUNIOR**

FUNDADOR DO PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS



**NÁDIA DALL AGNOL**

PREGOEIRA MUNICIPAL

CURSO  
FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

**22 ATÉ 25 DE MARÇO**

COM SIMULAÇÃO NO COMPRASNET E BLL COMPRAS  
**ONLINE E AO VIVO**

@licitacoesmunicipais



**TIOSSI JUNIOR**

FUNDADOR DO PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS



**NÁDIA DALL AGNOL**

PREGOEIRA MUNICIPAL

0108

CURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO NA PRÁTICA**

COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



**07, 08, 09 E 10 DE JUNHO**

COM SIMULAÇÃO NO COMPRASNET E BLL COMPRAS

**ONLINE E AO VIVO**

@licitacoesmunicipais







**COPE**  
CURSO ONLINE DE PREGÃO ELETRÔNICO  
de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019


**Você está atualizado nas tendências das compras públicas?**

Capacite-se na área de Pregão Eletrônico na prática e conheça todos os detalhes sobre esse processo dinâmico que permite maior transparência e melhores preços em compras de estados e municípios!

Com professores **experts**:



**Rafael Sergio de Oliveira**  
Advogado em Direito, pós-graduado e perito em Direito de Contratação Pública



**Nádia Dall Agnol**  
Pregoeira, especialista em Pregão Eletrônico

**17/06 às 17h00**

Acesse o link abaixo e inscreva-se!

**CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
COM PRÁTICA NO COMPRAS GOV BR (ANTIGO COMPRASNET)

**VAGAS LIMITADAS**



**Nádia Dall Agnol**  
Professora, Pregoeira e Palestrante

**09/02** 13:00 Credenciamento 14:00 - 18:00 Aula

**10/02** 08:00 - 12:00 Aula 12:00 - 14:00 Intervalo 14:00 - 18:00 Aula

**11/02** 08:00 - 12:00 Aula 12:00 - 13:00 Entrega dos Certificados

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS  
INVESTIMENTO: R\$ 975,00  
LOCAL: HOTEL AMÉRICAS GRANADA - RIO DE JANEIRO  
TELEFONE PARA RESERVAS: (21)2526-6600

**INSCRIÇÕES:**  
(22) 99728-8850 / 99742-1404  
valecursoseconsultoria@gmail.com

**PAGAMENTO:**  
PIX: 19.038.576.0001-81 BRADESCO  
AG. 0587-8.C.C. 133240-6

**ORGANIZAÇÃO:**  
VALERIO TE CURSOS CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.038.976.0001-81

**\*\*DESCONTO DE 10% PARA EX-ALUNOS**

**MAIS INFORMAÇÕES: LINK NA BIO!**

011g

**VERBO online**

**CONGRESSO LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**19 A 23 ABRIL**

**JULIANO Helton** PROCURADOR DO ESTADO/RS  
**BRUNO Ricardo** PROCURADOR MJR, DOUTOR  
**RAPHAEL Icaro** ADVOGADO, ESPECIALISTA  
**ABNER Sereia** ADVOGADO, ESPECIALISTA  
**JONAS Lima** ADVOGADO, ESPECIALISTA

**LUIZ Jungblut** ADVOGADO, ESPECIALISTA  
**EDUARDO Araújo** ADVOGADO, ESPECIALISTA  
**EDUARDO Guimarães** SERVIDOR PÚBLICO, MESTRE  
**PAULO Alves** AUDITOR, MESTRANDO  
**LINDINEIDE Cardoso** SERVIDORA, ESPECIALISTA

**100% GRATUITO**

**INSCREVA-SE JÁ!**

**VERBO**

**CONSULTRE** **30 ANOS**

## O Pregão e o Pregoeiro à luz da Nova Lei

Atribuições, inovações e pontos polêmicos

**ANTONIO LIMA**

**GISELLA LEÃO**

**NADIA DALL AGNOL**

TRANSMISSÃO PELO YouTube

TERÇA, 04/05  
17H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LIVECLASS**  
1 2 3 4 5 6

**CONVITE**



NADIA DALL AGNOL



LUÍS MAURÍCIO ZANIN

**24/09**  
09h



Realização



**SEMINÁRIO REGIONAL**

### COMO AS EMPRESAS LOCAIS PODEM PARTICIPAR DOS PREGÕES ELETRÔNICOS?

ACOMPANHE ESSE CONTEÚDO E SAIBA COMO AUMENTAR SEU FATURAMENTO ATRAVÉS DAS LICITAÇÕES

Inscrições:  
[bit.ly/LivePregaoEletronico](http://bit.ly/LivePregaoEletronico)

**O PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o DECRETO Nº 10.024/2019**

**MÓDULO I**  
FUNDAMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO E SUAS PRINCIPAIS QUESTÕES JURISPRUDENCIAIS

**MÓDULO II**  
ASPECTOS PRÁTICOS E OPERACIONAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO (OPERACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET)

**12 horas de capacitação**

**16 e 17 de setembro**

Capacitação em ambiente virtual – ao vivo

**DESCONTO ESPECIAL**  
Voucher de 30% de desconto no mês de setembro de 2020

**Rafael Sérgio L. de Oliveira**

**Nadia Aparecida Dall Agnol**

Inscrições até 14 de setembro através do **www.unipar.br**

MAIS INFORMAÇÕES: 46 3520 2800 (UNIPAR) • 46 98806 8366 (PROF. LUCAS)

realização **UNIPAR**


INSCRIÇÃO DE INTERESSE  
WWW.CONSULTE.COM.BR/MARATONA

TRANSMISSÃO AO VIVO  
PARA TODO O BRASIL

**II MARATONA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

04 DE AGOSTO  
17h


**O NOVO NORMAL DOS PREGOEIROS**  
O QUE MUDA?



**ANTONIO LIMA**  
PROFESSOR  
PROFESSOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA



**NÁDIA DALL AGNOL**  
PREGOEIRA  
PREGOEIRA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR



**FERNANDA BABINI**  
PREGOEIRA E ASSOCIADA  
DE GESTÃO ESTRATÉGICA - TBT/RS

WEBINÁRIOS

CONSULTE.COM.BR/MARATONA

CC BY 3.0

COMPRA

**PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**30/09 ÀS 9H00**

Auditório da ACIASMS  
Rua: Ulisses Faria, 1011 - Centro  
São Mateus do Sul/PR

**Nádia Dall Agnol**  
Saiba de todas as mudanças geradas com a Nova Lei de Licitações Públicas.

Informações:  
(42) 3532-2117

REALIZAÇÃO:

SEBRAE

TERRITÓRIO SUL-PARANÁ

CIDADE DE SÃO MATEUS DO SUL

COMPRA

**OFICINA PREGÃO ELETRÔNICO**

**01/10 ÀS 09H00**

Rua: Ulisses Faria, 1011 - Centro  
São Mateus do Sul/PR

Aprenda uma nova oportunidade para a sua empresa e realize o aumento o faturamento.

Informações:  
(42) 3532-2117

REALIZAÇÃO:

SEBRAE

TERRITÓRIO SUL-PARANÁ

CIDADE DE SÃO MATEUS DO SUL

# SUPER AULA

Raphael Icaro

Antônio Lima

Eduardo Araújo

Nádia Dall Agnol

Jonias Oliveira

Cisella Leitão

## MBA NOVA LICITAÇÃO PÚBLICA

100% ONLINE E GRATUITO

01 DE JUNHO ÀS 20H

Unypós

LUNPUBLICA

PORTAL L&C

LIVE ZOOM

## O PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

15 de junho de 2021  
17h - horário de Brasília

Rafael Sérgio de Oliveira

Nádia Dall Agnol

Inscreva-se agora: [bit.ly/portal-live150621](https://bit.ly/portal-live150621)

### 1 CICLO REGIONAL DE DEBATES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º ENCONTRO DIA 21 | 05 | 2021 | 19H00  
TRANSMISSÃO PELO PERFIL: @apaq\_consultoria

#### Nádia Dall Agnol

Graduada em Direito e pós-graduanda em Direito Administrativo Municipal. Possui 9 anos de experiência com licitações e contratos, em especial com o pregão eletrônico e prática nas plataformas eletrônicas.

REALIZAÇÃO

APÓIO INSTITUCIONAL

APAQ

EDITAL DO BRASIL

FORSETTI

# 13 DE ABRIL

MENTORIA 16º CBP

## PENALIDADES NO PREGÃO: DOSIMETRIA E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO?

Lindineide Cardoso, Nádia Dall Agnol e Renata Bragagnoli

\* Exclusivo para os participantes do 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

NEGÓCIOS PÚBLICOS

15º PREGÃO WEEK

25 A 29 OUTUBRO

O MAIOR EVENTO HÍBRIDO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO DO BRASIL

CONFIRMADA



NÁDIA DALL AGNOL  
Prequeira Municipal

NEGÓCIOS PÚBLICOS

O MAIOR EVENTO DE COMPRAS PÚBLICAS DO BRASIL

17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL / 2022 EVENTO HÍBRIDO



NÁDIA DALL AGNOL

FOZ DO IGUAÇU / PR + ONLINE AO VIVO

NEGÓCIOS PÚBLICOS

[negociospublicos.com.br/congresso](http://negociospublicos.com.br/congresso)



Evento: Pregão Week – Foz do Iguaçu – 2021



Evento: Formação de Pregoeiros – Rio de Janeiro – 2019



Evento: Curso para Fornecedores – Mangueirinha/PR - 2021



Evento: Formação de Pregoeiros – Rio de Janeiro – 2019





Evento: Formação de Pregoeiros – Varre- Sai/RJ – 2019



Evento: Formação de Pregoeiros – Maringá – 2019



Evento: Formação de Pregoeiros – Presidente Figueiredo/AM – 2019



Evento: Formação de Pregoeiros – Rio de Janeiro – 2019



Evento: Curso online 2021



Evento: Curso para Fornecedores – Saudade do Iguaçu/PR - 2021



Evento: Curso para Fornecedores – São João/PR - 2021



Evento: Curso a Nova Lei de Licitações – São Matheus do Sul/PR - 2021



Evento: Formação de Pregoeiros – Municípios do Sudoeste do Paraná – Francisco Beltrão – 2018



Evento: Curso de Formação de Pregoeiros – Rio de Janeiro – 2022



Evento: Formação de Pregoeiros – Lages/SC – 2018



Evento: Formação de Pregoeiros – AMUSEP - Maringa/PR – 2019



Evento: Formação de Pregoeiros – Três Rios/RJ – 2019



Evento: Lives com Parceria do SEBRAE/PR e TCE/PR – 2021

0248

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**



exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), para os servidores de Marmeleiro-PR, com curso teórico e prático.

025

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

Silmara Terezinha Brambill



## PROPOSTA DE CURSO *IN COMPANYY*

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

De: Nádia Aparecida Dall Agnol

Sócia da DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (CNPJ: 12.095.355/0001-90)

Conforme solicitado, segue orçamento para Contratação dos cursos de PREGÃO ELETRÔNICO (PRÁTICA NO COMPRAS.GOV) E TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0:</b></p> <p>Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0. Carga horária: <b>16 (dezesesseis) horas</b> Local: <i>"in company"</i></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO TEÓRICO</b></p> <p><b>1. Introdução;</b> 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.</p> <p><b>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);</b> 2.1. Consulta situação do fornecedor; 2.2. Busca parametrizada; 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <p><b>Fase Interna – Preparação do Sistema:</b></p> <p><b>3. Adesão ao COMPRASNET 4.0;</b></p>	4.900,00	4.900,00



			<p><b>4. Lançamento de Licitações;</b> 4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p><b>5. Realização dos Eventos de Licitação;</b> 5.1. Evento de adiamento; 5.2. Evento de alteração; 5.3. Evento de retificação; 5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p><b>Fase Interna – Sessão Pública:</b></p> <p><b>6. Realização do Pregão;</b> 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; 6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p><b>7. Finalizando o Pregão Eletrônico;</b> 7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico</p> <p><b>Deveram estar inclusos no valor:</b> 1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses. 5- Sem limites de participantes. 6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.</p>		
01	02	Un.	<b>TERMO DE REFERÊNCIA:</b> Capacitação com a presença dos Secretários	4.900,00	4.900,00



		<p>Municipais, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência.</p> <p>Carga horária: <b>08 (dezesseis) horas</b> Local: <i>"in company"</i></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO TEÓRICO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Conceitos básicos de funcionamento de um processo licitatório;</li><li>2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)</li><li>3. Termo de Referência (TR)</li><li>4. Passos Primordiais para o Planejamento e elaboração do ETP e TR;</li><li>5. Conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com a lei geral de licitações e o decreto do pregão;</li><li>6. Obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal);</li><li>7. Documentos necessários na fase interna;</li><li>8. Responsabilidade na elaboração do Termo de Referência;</li><li>9. Conteúdo do Termo de Referência;<ol style="list-style-type: none"><li>a. Objeto;</li><li>b. Justificativa;</li><li>c. Forma e local de entrega/execução;</li><li>d. Critérios de aceitação;</li><li>e. Critérios de julgamento;</li><li>f. Licitações exclusivas para ME/EPP</li><li>g. Obrigações da Contratante;</li><li>h. Obrigações da Contratada;</li><li>i. Fonte de Recurso;</li><li>j. Pagamento;</li><li>k. Sanção Administrativa e</li><li>l. Fiscais</li></ol></li><li>10. Cesta de preços aceitável<ol style="list-style-type: none"><li>a. Como realizar pesquisa de preços;</li><li>b. Onde realizar pesquisas de preços;</li></ol></li></ol> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>11. Exercício prático: Como elaborar um termo de referência.</li></ol> <p>Deveram estar inclusos no valor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;</li><li>2- A disponibilização de modelos de editais;</li><li>3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);</li><li>4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses.</li><li>5- Sem limites de participantes.</li></ol>	
--	--	---	--



			<b>6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.</b>		
--	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ/MF:12.05.355/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155, NOVA PETRÓPOLIS –

FRANCISCO BELTRÃO/PR

TELEFONE: (46) 99911-8158

E-MAIL: nadiaapdallagnol@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NÁDIA DALL AGNOL

CPF Nº: 060.021.899-63

RG Nº:9.595.088-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (noventa dias)

Francisco Beltrão, 08 de março de 2022.

NADIA APARECIDA DALL  
AGNOL:06002189963

Assinado de forma digital por NADIA  
APARECIDA DALL  
AGNOL:06002189963  
Dados: 2022.03.08 00:28:13 -03'00'

---

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

# Re: Orçamento - Curso sobre Pregão Eletrônico e Termo de Referência - Prefeitura de Marmeleiro

030



De Nádía Dall Agnol <nadiaapdallagnol@gmail.com>  
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
Data 08-03-2022 00:28

Orçamento - Curso Pregão Eletrônico e Termo de Referência.pdf (~230 KB)

Remover todos os anexos

Prezados, boa noite

Conforme solicitado, segue orçamento

Atenciosamente

Em seg., 7 de mar. de 2022 às 14:24, [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) <[licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará uma Inexigibilidade de Licitação para **capacitação dos servidores sobre Pregão Eletrônico e Termo de Referência.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento e Termo de Referência, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8100



**Nádía Aparecida Dall Agnol**

Pregoeira e Palestrante | N.A.D.  
Capacitação & Consultoria

**Telefone:** (46) 99911-8158

**E-mail:** [nadiaapdallagnol@gmail.com](mailto:nadiaapdallagnol@gmail.com)

**[www.nadcapitacao.com.br](http://www.nadcapitacao.com.br)**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: <b>323</b>
Data e Hora da Emissão: <b>21/02/2022 12:44:38</b>
Operador Emissor: DALL A. & D.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **12095355000190** I.E.: I.M.: **126730** Telefone: **(46) 9911-**  
 Nome/Razão: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**  
 Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **nadiaapdallagnol@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **95589230000144** I.E.: I.M.:  
 Nome/Razão: **CRUZEIRO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Endereço: **AVENIDA 13 DE MAIO, 906 - SEDE - 85598000**  
 Município: **Cruzeiro do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **fale@cruzeirodolguacu.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	Curso de formação e atualização de pregoeiros e equipe de apoio, com prática na plataforma Compras.gov.br, carga horárias de 14 horas, para os servidores da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu - PR	7.700,00	0,00	7.700,00	2,01	154,77
Caixa Econômica Federal Ag.: 0601 Op.: 003 (PJ) CC: 00006842-1						

Total Serviços (R\$) **7.700,00**

Total ISS (R\$) **154,77**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.700,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**


PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 78CB256D.8B219B46.D43948B0.EA646DBD (verificada em 07/03/2022 às 12:22:00)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



0328

	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>						Número da Nota: <b>295</b>	
	Secretaria Municipal da Fazenda						Data e Hora da Emissão: <b>26/11/2021 08:40:36</b>	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>						Operador Emissor: NADIA A. D. A.	
www.esnfs.com.br								
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
CPF/CNPJ: <b>12095355000190</b>		I.E.:		I.M.: <b>126730</b>		Telefone: <b>(46) 9911-</b>		
Nome/Razão: <b>DALL AGNOL &amp; DALL AGNOL LTDA</b>								
Endereço: <b>RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -</b>								
Município: <b>Francisco Beltrão</b>				UF: <b>PR</b>		e-Mail: <b>NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
CPF/CNPJ: <b>14200406000122</b>		I.E.:		I.M.:				
Nome/Razão: <b>MUNICÍPIO DE ITAGI</b>								
Endereço: <b>AV BRASIL, 05 - CENTRO - 45230000</b>								
Município: <b>Itagi</b>				UF: <b>BA</b>		e-Mail:		
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cál.</b>	<b>Alíq.</b>	<b>ISS</b>		
8.02	Curso de capacitação de servidores, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, com ênfase no pregão eletrônico, com a teoria e prática na plataforma de compras do governo federal - comprasnet 4.0.	6.450,00	0,00	6.450,00	2,01	129,64		
Caixa Econômica Federal								
Ag.: 0601								
Op.: 003 (PJ)								
CC: 00006842-1								
<b>Total Serviços (R\$)</b>		<b>6.450,00</b>						
<b>Total ISS (R\$)</b>		<b>129,64</b>						
<b>Retenções (R\$)</b>	<b>COFINS</b>	<b>ISS (0,00)</b>	<b>PIS</b>	<b>IRRF</b>	<b>CSLL</b>	<b>INSS</b>		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total Líquido (R\$)</b>		<b>6.450,00</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011								
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.								
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>								
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR								
Fone (46) 3524-5063								


Autenticidade: 6937AB0E.7AC2DFF1.14471EF2.EC518ABF (verificada em 07/03/2022 às 12:23:03)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





0338

	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>					Número da Nota: <b>317</b>
	Secretaria Municipal da Fazenda					Data e Hora da Emissão: <b>25/01/2022 16:38:36</b>
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>					Operador Emissor: DALL A. & D.
www.esnfs.com.br						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>12095355000190</b> I.E.: I.M.: <b>126730</b> Telefone: <b>(46) 9911-</b> Nome/Razão: <b>DALL AGNOL &amp; DALL AGNOL LTDA</b> Endereço: <b>RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -</b> Município: <b>Francisco Beltrão</b> UF: <b>PR</b> e-Mail: <b>nadiaapdallagnol@gmail.com</b>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>76995380000103</b> I.E.: <b>isento</b> I.M.: Nome/Razão: <b>MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE</b> Endereço: <b>AVENIDA IGUAÇU, 0281 - centro - centro - 85575000</b> Município: <b>São Jorge d'Oeste</b> UF: <b>PR</b> e-Mail: <b>compras@pmsjorge.pr.gov.br</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cál.</b>	<b>Aliq.</b>	<b>ISS</b>
8.02	Implantação da modalidade Pregão Eletrônico Município de São Jorge D'Oeste, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0 e Capacitação da fase de Planejamento e Fase interna, incluído auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses.	12.700,00	0,00	12.700,00	2,01	255,27
CONTRATO Nº. 150/2021 Licitação Processo Dispensa Nº. 45/2021  Caixa Econômica Federal Ag.: 0601 Op.: 003 (PJ) CC: 00006842-1						
Total Serviços (R\$)		<b>12.700,00</b>				
Total ISS (R\$)		<b>255,27</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>12.700,00</b>				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: FCF50A01.7DBE9F87.6AEFE1BB.4A48D25A (verificada em 07/03/2022 às 12:21:43)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



034



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**312**

Data e Hora da Emissão:  
**23/12/2021 14:40:50**

Operador Emissor:  
NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **12095355000190** I.E.: I.M.: **126730** Telefone: **(46) 9911-**  
 Nome/Razão: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**  
 Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76161199000100** I.E.: I.M.: **303348**  
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CLEVELANDIA**  
 Endereço: **PRCA GETULIO VARGAS, 71 - CENTRO - 85530000**  
 Município: **Clevelândia** UF: **PR** e-Mail: **charles.salles@clevelandia.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
8.02	Curso de capacitação dos servidores da Administração Pública Municipal nas funções de Compras e Licitações, com enfoque no pregão eletrônico, de acordo com o Decreto Presidencial nº. 10.024/2019, e operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, incluindo mentoria online, para até 10 (dez) servidores dos Departamentos de Compras, Empenhos e Licitações; e, mentoria presencial e online, sendo o primeiro com 12 (doze) horas de duração e este último (segundo) com 08 horas de duração.  Ordem de Execução de Serviços 367/2021  CONTA PARA DEPÓSITO (PJ): Caixa Econômica Federal Ag.: 0601 Op.: 003 CC: 00006842-1	8.000,00	0,00	8.000,00	2,01	160,80

Total Serviços (R\$) **8.000,00**

Total ISS (R\$) **160,80**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

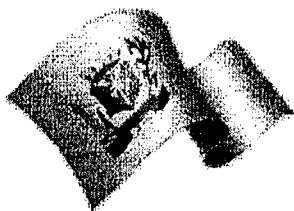
**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 7C82BB0B.5D2916AF.329B700E.1890895A (verificada em 07/03/2022 às 12:24:21)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Município de

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 150/2021

Licitação Processo Dispensa Nº. 45/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Rio Grande do Norte, 155 Apto 302 - CEP: 85601823 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **12.095.355/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, **Nadia Aparecida Dall Agnol**, brasileira, residente e domiciliada Rua Rio Grande do Norte, 155 Apto 302 - CEP: 85601-823 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 060.021.899-63, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 45/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

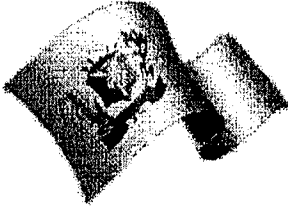
## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA SITUADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 155, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 8561-823, SITUADA EM FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 12.095.355/0001-90, PARA REALIZAR TREINAMENTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES VISANDO APERFEIÇOAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRASNET 4.0, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE 01
[REDACTED]



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

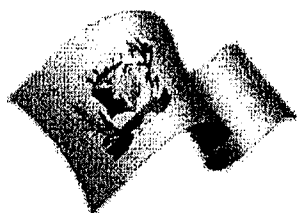
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

036

1	62144	<p>Implantação da modalidade Pregão Eletrônico Município de São Jorge D'Oeste, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0, de acordo com a legislação vigente, com cursos teóricos e práticos.</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b> <b>MÓDULO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>Com a presença dos Secretários Municipais, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência.</p> <p>Carga horária: 04 (quatro) horas. Local: "in company" Data de realização: à combinar</p> <p>Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Conceitos básicos de funcionamento de um processo licitatório;</li><li>2. importância do planejamento na elaboração do Termo de Referência;</li><li>3. conhecimento pormenorizado do objeto;</li><li>4. escolha da modalidade de licitação;</li><li>5. passos Primordiais para o Planejamento;</li><li>6. definição do Termo de Referência;</li><li>7. conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com os decretos do pregão;</li><li>8. obrigatoriedade da elaboração do Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal);</li><li>9. finalidade do Termo de Referência;</li><li>10. documento de fase interna ou anexo do edital;</li><li>11. pesquisa de preços e planilha de custo;</li><li>12. responsabilidade na elaboração do Termo de Referência;</li><li>13. conteúdo do Termo de Referência;</li><li>14. objeto, definição e critérios de aceitação;</li><li>15. orçamento detalhado;</li><li>16. métodos estratégias de suprimento;</li><li>17. prazo de Execução.</li></ol> <p><b>MÓDULO 02 - PREGÃO</b></p>	UN	1,00	12.700,00	12.700,00
---	-------	---	----	------	-----------	-----------

A



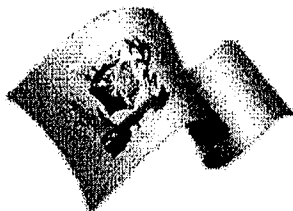
# Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	<p><b>ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0</b></p> <p>Capacitação de servidores, para implantação da modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET 4.0. Carga horária: 16 (dezesesseis) horas Local: "in company" Data de realização: à combinar</p> <p>Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).</p> <p>Fase interna – preparação do pregão eletrônico</p> <p>1. Introdução</p> <p>1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência)</p> <p>2.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93)</p> <p>2.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002)</p> <p>2.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021)</p> <p>1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019</p> <p>1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação</p> <p>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF)</p> <p>2.1. Consulta situação do fornecedor</p> <p>2.2. Busca parametrizada</p> <p>2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p>Fase interna – preparação do sistema</p> <p>3. Adesão ao COMPRASNET 4.0</p> <p>4. Lançamento de Licitações;</p> <p>4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP</p> <p>4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu.</p> <p>4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p>5. Realização dos Eventos de Licitação;</p> <p>5.1. Evento de adiamento;</p> <p>5.2. Evento de alteração;</p> <p>5.3. Evento de retificação;</p>				
--	---	--	--	--	--

11



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

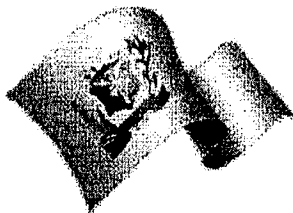
	<p>5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo). Fase interna – preparação do sistema</p> <p>6. Realização do Pregão; 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas. 7.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019. 7.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências</p> <p>7. Finalizando o Pregão Eletrônico; 7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico</p> <p>Deveram estar inclusos no valor 1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Inclui auxílio pós curso, com tiradúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses. 5- Sem limites de participantes.</p>				
<b>TOTAL.....</b>					<b>12.700,00</b>

**2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.**

**2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, (18/02/2022) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução**



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

039

é de **03 (três) meses, (18/01/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

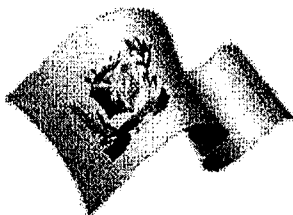
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

*JH*



040

# Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### 7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

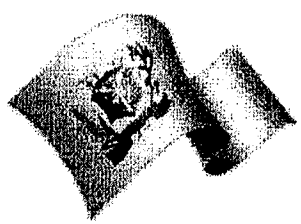
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

*Handwritten signature*





# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

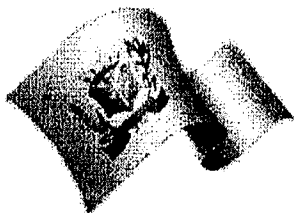
V) **“prática obstrutiva”**significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



042

# Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ELISIANE CONTER** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **GERALDO BORGHEZAN** da Secretaria **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.**

## CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

*Handwritten signature*



043

# Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1.** Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

*M*



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

044

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 45/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 45/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 45/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
LEILA DA ROCHA  
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

São Jorge D'Oeste, 19/10/2021.

NADIA APARECIDA DALL Assinado de forma digital por NADIA APARECIDA DALL AGNOL:06002189963  
AGNOL:06002189963

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA  
Nadia Aparecida Dall Agnol  
CPF Nº. 060.021.899-63

Nome:  
CPF:



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

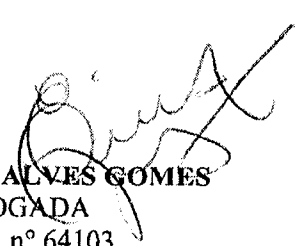
045<sub>g</sub>

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 150/2021*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/10/2021.

  
ELIZANGELA ALVES GOMES  
ADVOGADA  
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte edital de contratação...

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte edital de contratação...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 5/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO...

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Data de Entrega, etc. for the procurement of services.

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: R\$ 43.600,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 5/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL...

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: R\$ 42.630,00

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2021

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Data de Entrega, etc. for the procurement of services.

Salto do Lontra, 19 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 156/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Contratada: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Contrato Nº: 156/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Contratada: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

PORTARIA Nº 340/2021 Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021.

PORTARIA Nº 339/2021 CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná...

PORTARIA Nº 340/2021 Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021.

PORTARIA Nº 339/2021 CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021 OBJETO: Alçar o valor contratual do Lito de combustível.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020. OBJETO: Alçar o valor contratual do Lito de óleo diesel S10.

DIVINO ESPÍRITO SANTO O Divino Espírito Santo, Vós que me escolheis de tudo, que iluminais todos os meus caminhos...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. for the procurement of services.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2021. Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. for the procurement of services.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2021. São Jorge do Oeste, 19 de outubro de 2021.

Uma licitação importante merece ser vista por todos. 46 3520.4000 LIGUE E ANUNCIE JORNAL DE BELTRÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO N° 3.519/2021

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA Art. 1° Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, nas áreas da assistência social, saúde, educação e segurança alimentar, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Art. 2° O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através do Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II - Estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso à políticas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar;

III - Interagir com a Comissão do Programa Bolsa Família.

Art. 5° As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de 10 (dez) dias.

Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - A gestão municipal do Programa Bolsa Família;

II - A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;

III - Garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades - SICON do Programa Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam o acompanhamento das famílias;

IV - Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 7° Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um servidor para exercer as atribuições de Secretário-Executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê.

Art. 8° Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58° ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

C03173306

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/11/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS DAS MARCAS STIHL, HUSQVARNA E TEKNA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/11/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 19/10/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

C54273198

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	N° 110/2021 Processo Dispensa N° 45/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.595.380/0001-03
Contratado	DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA - CNPJ N° 12.095.355/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA SITUADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 185, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 8511-823 SITUADA EM FRANCISCO BEITRÃO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) N° 12.095.355/0001-90, PARA REALIZAR TREINAMENTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES VISANDO APERFEIÇOAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET 4.0, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS.
Valor	R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Prazo de execução	3 (três) meses, até 18/01/2022
Prazo de vigência	até 18/02/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/10/2021

C1072466

**DIOEMS****ICP**

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o código de verificação no site: <http://www.dioems.com.br>

**ON**

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3881355824

**CONTRATO Nº 138/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**

**Contratação de empresa para a realização de capacitação sobre Pregão Eletrônico para os servidores lotados no Departamento de Licitações, Contratos e Compras do Município de Lucas do Rio Verde - MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ com o Nº **24.772.246/0001/40**, com sede na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Bairro: Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP-SC e do CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, doravante designado "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa **DAL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.095.355/0001-90**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, CEP: 85601-823, Telefone (46) 99911-8158, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia **Sra. Nádia Aparecida Dall Agnol**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9595088-4 SSP/PR e do CPF nº 060.021.899-63, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa para a realização de capacitação sobre Pregão Eletrônico para os servidores lotados no Departamento de Licitações, Contratos e Compras do Município de Lucas do Rio Verde - MT**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, de acordo com o que consta no Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para a realização de capacitação sobre Pregão Eletrônico para os servidores lotados no Departamento de Licitações, Contratos e Compras do Município de Lucas do Rio Verde - MT.**
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

ITEM	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	170718	336094-6	Serviços de realização de capacitação através de congresso, curso e treinamento para Gestão Pública.	UN	10	R\$ 657,00	R\$ 6.570,00
Valor Total							<b>R\$ 6.570,00</b>

- 1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**.
- 1.2.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**.
- 1.2.3. Termo de Referência.
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. Os valores unitários referentes aos serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.
- 2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**.
- 2.4. Será emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento de Compras e Contrato.
- 3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pela Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT.
- 4.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização do contrato;
- 4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.2 retro.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.



4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação do prazo de execução, a critério da Prefeitura Municipal de Administração, nos casos, prazos e formas definidas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprio da Secretaria de Administração:

Dotação Orçamentária:

**03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** antecipadamente na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação da nota fiscal com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o

compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto **CONTRATADO** e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.4. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer que seja de preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

8.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a **CONTRATADA** terá um prazo não superior a 05 (cinco) dias, após notificação, para sanar as irregularidades.

8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal nº 8078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.7. Receber e dar quitação no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

8.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários e/ou contratados, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;

8.10. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

8.11. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Serviço.

8.12. Entregar com a Nota Fiscal atestada pelo fiscal, além das respectivas regularidades mencionadas, o relatório da capacitação/cursos/eventos, fotos deste e certificado ao participante;

8.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços de Capacitação sejam realizados com esmero e perfeição;

8.15. A **CONTRATADA** deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de serviço pelo departamento responsável.

8.16. Disponibilizar no período estipulado o profissional para ministrar o curso conforme solicitação da Administração.

8.17. Mobilizar do público-alvo e mantê-los ciente dos eventos/capacitações.

8.18. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho/Proposta apresentada.

8.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.20. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, assim como apresentar currículo dos palestrantes para aprovação do **MUNICÍPIO**, antes da realização das capacitações/cursos/eventos;

8.21. Cumprir com todas as obrigações elencadas neste instrumento, no Termo de Referência e Proposta apresentada, quanto ao trabalho a ser realizado, objetivo, condições para a realização do trabalho – responsabilidades e condições comerciais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

exigida.

10.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

10.3. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/**CONTRATADO**, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

10.5. Na execução e recebimento do objeto deverão ser observadas todas as regras indicadas no Termo de Referência e proposta da empresa **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

050  
95

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa Compensatória de:

11.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 4.915/2020; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.6. As sanções previstas nos **itens 11.4.1, 11.4.3, 11.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.3 e 11.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

11.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.3 e 11.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

11.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

11.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.4**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

11.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a

051

12 (doze) meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA** ou outros que venha a substituí-lo, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

#### **14.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**

14.4.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.7. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **MUNICÍPIO** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.915/2020 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de Outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTRATANTE**  
Miguel Vaz Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DAL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**  
**CONTRATADA**  
Nádia Aparecida Dall Agnol  
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Nome: Alan Togni  
CPF: 033.538.401-33

Nome: Sirlei Amaro da Silva  
CPF: 788.596.201-63

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CONTRATO Nº 138/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021**

A empresa **DAL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.095.355/0001-90**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, CEP: 85601-823, Telefone (46) 99911-8158, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia **Sra. Nádia Aparecida Dall Agnol**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9595088-4 SSP/PR e do CPF nº 060.021.899-63, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Sra. Sirlei Amaro da Silva – Matrícula – 2876 – Secretaria Municipal de Administração.

**Suplente:** Sra. Beatriz Souza Campos – Matrícula – 5146 – Secretaria Municipal de Administração.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de Outubro de 2021.

**DAL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**  
**CONTRATADA**  
**Nádia Aparecida Dall Agnol**  
**Sócia-Proprietária**



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº 010/2021

Dois Vizinhos, 12 de março de 2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPRASNET, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36898	CURSO TERMO DE REFERÊNCIA Curso será presencial Carga horária: 04 horas Data da realização: 12 de março de 2021 Horário: 08h as 12h	1	UN	5.000,00	5.000,00
2	36899	CURSO PREGÃO ELETRONICO Curso online Carga horária: 8 horas Data de realização: 30 de março de 2021 Horário: Das 08h as 12h, das 13h às 17h	1	UN	3.500,00	3.500,00
3	36900	CURSO PROJETO DE LEI Curso presencial Carga horária: 08 horas Data: 26 abril de 2021 Horário: 08h as 12h, das 13h às 17h	1	UN	8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.500,00</b>

**FONTE DE RECURSO:** Livre

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças, cabendo a gestão do contrato a(ao) Sr(a). Vilmar Possato Duarte.



**Parágrafo Primeiro**

Já a fiscalização será de responsabilidade do(a) servidor(a) Sr(a). Dione Luiz da Silva, sendo nomeado(a) como suplente o(a) Sr(a). Iris Cristina Bertolini.

**Parágrafo Segundo**

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA CONTRATADA:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apartamento 302, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-823, E-mail: [nadiaaopdallaagnol@gmail.com](mailto:nadiaaopdallaagnol@gmail.com), fone: (46) 99911-8158, responsável legal o(a) Sr(a). Douglas Luiz Dall Agnol, portador(a) do CPF nº 042.348.679-93, que por meio de procuração nomeia o(a) Sr(a). Nadia Aparecida Dall Agnol, portador(a) do CPF nº 060.021.899-63 e RG nº 9.595.088-4.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro**

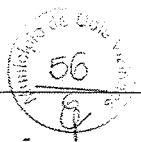
O preço foi considerado razoável com a realidade fática, de acordo com a análise da planilha comparativa de preços extraída dos contratos firmados entre a contratada e outros entes municipais e análise das notas fiscais dos contratos (em anexo). Com relação ao módulo do Curso que trata sobre o Projeto de Lei nº 4253/2020 (Nova Lei de Licitações e Contratos), justifica-se a falta de notas fiscais e contratos firmados com outros entes públicos, haja vista ter sido recentemente aprovado pelo Legislativo Federal, logo a empresa não ministrou nenhum curso desta temática, razão pela qual não possui contratos de prestação de serviço igual/similar a este. Entretanto, entende-se o preço como justo dada a complexidade da temática, bem como a indiscutível capacidade técnica da proponente.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- Entende-se por aceitação quando atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

054



O pagamento será efetuado através de depósito: Caixa Econômica Federal 104, Operação 003, Agência – 0601, CC – 6842-1.

**Parágrafo Primeiro**

Deverá constar na Nota Fiscal:  
Número do processo de Inexigibilidade,  
Número do Contrato,  
Número Aditivo/Apostilamento (se houver),  
Recebimento conforme Decreto 16926/2021;  
Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados),  
Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT).

**Parágrafo Terceiro**

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Terceiro**

A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

**CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2021	04180	09.002.15.452.0016.2051	00000

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Inexigibilidade, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso);

0558



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.668/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços (quando for o caso) for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

056





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7



**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a inexigibilidade, para a contratação do curso online para capacitação de pregoeiro e equipe de apoio, principalmente com o uso e operação da plataforma COMPRASNET.

A equipe de Pregão escolheu como palestrante a Sra. Nádia Aparecida Dall Agnol, pregoeira do município de Francisco Beltrão, que possui vasta experiência na condução de licitações na modalidade de pregão, tanto na forma presencial quanto eletrônica, e também conhece todas as ferramentas e atributos do sistema de pregões eletrônico oferecido pelo COMPRASNET, que é o sistema utilizado na Prefeitura de Dois Vizinhos.

O pregão eletrônico se tornou a modalidade indicada para a maioria das aquisições de bens e serviços comuns pela Administração Pública Municipal. Por esta razão, nossa equipe de Pregoeiros e de Apoio devem estar suficientemente bem informados sobre a utilização do COMPRASNET, para que as disputas sejam realizadas com a máxima eficiência.

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças

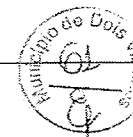


Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8



## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 010/2021**, de 12 de março de 2021, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no Artigo 25, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPRASNET.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 25, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede a Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apartamento 302, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-823, E-mail: [nadiaapdallagnol@gmail.com](mailto:nadiaapdallagnol@gmail.com), fone: (46) 99911-8158, responsável legal o(a) Sr(a). Douglas Luiz Dall Agnol, portador(a) do CPF nº 042.348.679-93, que por meio de procuração nomeia o(a) Sr(a). Nadia Aparecida Dall Agnol, portador(a) do CPF nº 060.021.899-63 e RG nº 9.595.088-4.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2021.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

057



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.095.355/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DALL AGNOL &amp; DALL AGNOL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>N.A.D. CONSULTORIA &amp; CAPACITACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO NORTE</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
CEP <b>85.601-823</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 9911-8158</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 15:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sítio à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Empresário individual sob o nome empresarial de NADIA APARECIDA DALL AGNOL com sede à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41800146593 em secção de 18.06.2010 e no CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passado a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada sob a razão social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, conforme faculta a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Empresa Individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais ), dividido em 20.000 ( Vinte Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), dividido em 30.000 ( Trinta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ), divididos em 10.000 ( Dez Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, pelos sócios NADIA APARECIDA DALL AGNOL e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL.

*deves*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 02

TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	14.700	49	14.700,00
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL	15.300	51	15.300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

QUARTA: A profissão da sócia NADIA APARECIDA DALL AGNOL passa à ser funcionária pública.

QUINTA: O Objeto da sociedade passa à ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ Nº 12.095.355/0001-90

CONTRATO SOCIAL

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, funcionária pública, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 26.11.2015 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR.

TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL  
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 03

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS  
GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS  
DE PERFUMARIA.

QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 18 de Junho de 2010 e seu prazo de  
duração indeterminado.

QUINTA: O capital social de é de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), já integralizado,  
dividido em 30.000 ( Trinta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, fica  
assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	%	CAPITAL R\$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	14.700	49	14.700,00
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL	15.300	51	15.300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros  
sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e  
preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada  
a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas  
deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminado a quantidade de quotas postas à  
venda, o preço, forma à prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao  
direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 ( trinta ) dias contados do  
recebimento da notificação ou em prazo maior à critério do sócio alienante. Se todos os  
sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das  
quotas que em possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de  
preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos  
respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS LUIZ DALL  
AGNOL, com poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade,  
representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,  
instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos  
os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos  
da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ai administrador, nos limites de seus poderes, constituir  
mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão  
praticar.




ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL  
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 04

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. ( art. 1.065, CC/2002 ).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 ( trinta ) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

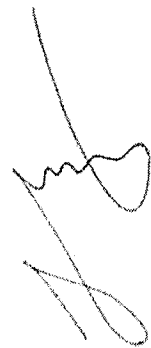
DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002 ).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

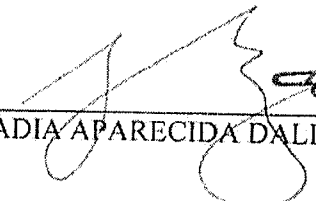
*Dall Agnol*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL  
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90 NIRE Nº 41800146593

Fls. 05

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Maio de 2020.

  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL

  
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

1 Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO RAMOS LEAL  
TABELIÃO

7JcPD.7LpeC.IVUG9 - KhH2Y.Yjxb9  
Consulte o link em http://www.tabelaio.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL e NADIA APARECIDA  
DALL AGNOL. Dou fé. Em test. da  
verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R  
\$0,80.  
Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020

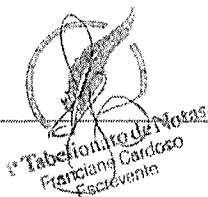
Franciele Pasquali - Escrevente

R. Octaviano Tebete dos Santos, 034 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-031  
46 2801 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.MT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 15:08 SOB Nº 41209389757.  
PROTOCOLO: 202573478 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002454122. NIRE: 41209389757.  
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/06/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



### PROCURAÇÃO PÚBLICA

Mandante: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**

Procurador: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

\*\*\*\*\***SAIBAM** todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30/09/2020), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Franciane Cardoso, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90, identificada pelo NIRE 41209389757, com sua última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209389757, no dia 16/06/2020, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2003924838, expedida no dia 25/09/2020, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 99, às fls. 205/210 neste ato representada por seu sócio administrador **DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL**, brasileiro, divorciado, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio, objeto da matrícula sob nº 083436 01 552010 2 00038 041 0008041 71, expedida no dia 28/07/2020, pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão - PR, declara conviver em união estável, filho de Errol Dall Agnol e de Lidia Menin Dall Agnol, representante comercial, portador da CI.RG nº 8.273.879-7 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 042.348.679/93, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico: douglasjcatarino@hotmail.com; De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como sua bastante procuradora: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, filha de Errol Dall Agnol e de Lidia Menin Dall Agnol, chefe de divisão, portadora da CNH 05198719807 DNT/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.021.899/63, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 237, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico: nadiaapdallagnol@gmail.com; I) A quem confere poderes amplos, ilimitados, gerais, especiais e expressos, para gerir e administrar bens, negócios e interesses da outorgante mandante, podendo prometer comprar e vender, comprar, vender, permutar, dar e receber em pagamento, ceder direitos de qualquer natureza, doar, receber doação ou de qualquer forma adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou







direitos a eles relativos e onde quer que estejam situados, podendo combinar preços e condições, pagar, receber e dar quitações, citar procedências, áreas, características e confrontações, receber e transmitir domínio, direitos, ação e posse, assumir os riscos de evicção, aceitar, outorgar e assinar os competentes contratos, escrituras, termos de transferências e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, com todas as demais cláusulas e solenidades essenciais à sua plena eficácia jurídica e ampla segurança às partes contraentes; agir em repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais em geral, onde com este instrumento se apresentar, inclusive perante Ministérios, Consulados, Alfândega; junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, podendo dar entrada para requerer aposentadoria, pensão, benefícios, pagar mensalidades como autônomo, fazer contagem de tempo de serviço, agindo nas instâncias superiores, no que relacionar a benefícios em seu nome; perante Juntas Comerciais, Prefeituras Municipais, clubes recreativos, Planos de Saúde em geral, agências de viagens e onde com esta se apresentar, podendo retirar "nada consta", requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, retificar e ratificar, extrair guias, recolher tributos, impostos, taxas, contribuições, receber notificações e citações, apresentar defesas e contestações, pagar e receber, dar e receber recibos e quitações, inclusive receber restituição do Imposto de Renda, receber os depósitos e resíduos de seguro desemprego; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança em qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, onde com esta se apresentar, podendo assinar as respectivas propostas e contratos, assinar cédulas de créditos, fazer depósitos e retiradas de numerários mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e receber cheques, saques ou ordens de pagamento, requerer e receber cartões magnéticos, cadastrar senhas, fazer desbloqueios, assinar contratos de câmbio, realizar operações em moeda estrangeira, enviar ordens de pagamento ao exterior, fazer aplicações no mercado de capitais, resgatar títulos, reconhecer saldos; pagar e receber dívidas, solicitar e retirar empréstimos, fazer financiamentos, acertar com credores e devedores; receber quaisquer importâncias a que tiver direito a outorgante mandante, seja a que título for, preencher e assinar guias, termos, declarações ou requerimentos diversos, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, firmando-os, requerer, alegar e assinar o que for preciso; receber e dar quitação; celebrar contratos de qualquer





natureza, inclusive de locação, estabelecer cláusulas e condições, ajustar os valores, exigir e dispensar garantias, assinar os competentes instrumentos juridicamente hábeis, bem como, seus aditivos, alterações e distratos, inserindo neles todas as demais cláusulas e solenidades de estilo; assinar rescisão de contrato de trabalho; adquirir e transferir direito de uso de terminais qualquer empresa do ramo de telefonia, podendo solicitar mudança de endereços, interrupção de serviços, mudança de número, consertos, instalações, suspensão, compensação, parcelamentos de débito e o que mais preciso for; confere, ainda, poderes para efetuar e receber pagamentos mediante recibos, assinar recibos de compra e venda de veículos, bem como quaisquer outros documentos perante o DETRAN - Departamento de Trânsito, requerer 2ª vias de documentos; extrair guias nas repartições fazendárias federais, estaduais, municipais, autárquicas; agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e neles representar todos direitos e interesses da outorgante mandante, em quaisquer ações ou processos em que seja autoria ou ré, assistente ou oponente, reclamante ou reclamado ou de qualquer forma interessado, podendo requerer, alegar, assinar, impugnar, propor e contestar quaisquer ações contra quem de direito, cumprir exigências e formalidades legais, acompanhar os feitos até final da sentença e sua execução, interpor recursos e segui-los nas instâncias superiores, confessar, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, pagar, receber e dar recibos e quitações, contratar advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" e mais os excepcionados pelo artigo 105 do Código de Processo Civil; prestar depoimento pessoal, mover ação de despejos, executar inquilinos e seus fiadores; requerer gratuidade judiciária; representar a outorgante mandante em audiência; assinar escritura de revogação de instrumentos públicos, representar a outorgante mandante em inventários e arrolamento de bens, receber o quinhão hereditário e tudo mais que preciso for, podendo praticar todos os demais atos necessários ao bom cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não mencionados, o que a outorgante mandante dará tudo por bom, firme e valioso. II) A quem confere poderes especiais e expressos, nos termos do Art. 661, §1º, do Código Civil brasileiro, para representá-la perante qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S. A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, demais instituições financeiras públicas e privadas) e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, podendo mencionada procuradora contratar e/ou solicitar todo e qualquer produto e/ou serviço oferecido pela respectiva pessoa jurídica, mesmo que aqui não mencionado de forma expressa, podendo, de forma exemplificativa, abrir, movimentar e encerrar conta corrente,





conta poupança ou conta salário, solicitar e definir senhas e códigos de acesso, contratar e/ou solicitar cartão de débito e crédito de uso doméstico e/ou internacional, contratar e/ou solicitar empréstimo pessoal, empréstimo com garantia, renovar, renegociar e realizar a portabilidade de empréstimos já contratados, contratar financiamentos imobiliários, de veículos, para aquisição de material de construção, eletrônicos ou viagens, soluções de crédito rural, contratar investimentos, contratar e acionar seguros de vida, de automóvel, de residência, viagem, seguros rurais, contratar títulos de capitalização, contratar consórcios de qualquer espécie, contratar e resgatar previdência privada, fazer remessas de numerários para o exterior, assinando e requerendo o que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referida procuradora poderá representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário;

**SUBSTABELECIMENTO:** Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro; **VALIDADE:** O presente instrumento não possui prazo de validade e poderá ser utilizado até a ocorrência de uma das hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro;

**CNJ, PROVIMENTO 42/2014:** No prazo máximo de três dias, uma cópia do presente ato notarial será encaminhado a Junta Comercial para a devida averbação;

**NOTA 1:** Certifico que o nome e a qualificação da procuradora foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações; **NOTA 2:** Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante; **NOTA 3:** A guia do Funrejus nº 1400000006140951-6, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) será devidamente recolhida no prazo legal; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou a escrevente **Franciane Cardoso**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 20-**





002122, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / 74,23), Selo Funarpen (0,80), Funrejus (R\$18,56), ISS (1,86), FUNDEP (R\$3,71) = Total: 99,16. (a.) DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº João da Verdade

  
1º Tabelionato de Notas  
Franciane Cardoso  
Escrevente

Franciane Cardoso  
Franciane Cardoso  
Escrevente - Portaria 22/2019

Selo Digital FUNARPEN  
www.funarpen.com.br

vsvn2.FP9Cz.PAurN  
KpFv3.HVF6m



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 PATENTE NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1211805156

VALIDO

NOME: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9595088-4 SESP PR**

CPF: **060.021.899-63** DATA NASCIMENTO: **07/03/1988**

FILIAÇÃO: **ERROL DALL AGNOL**  
**LIDIA MENIN DALL AGNOL**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **3,25**

Nº REGISTRO: **0519B719807** VÁLIDEZ: **26/11/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **06/05/2011**

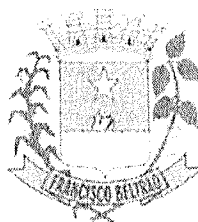
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **26/11/2015**

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR: **43484462572**  
 PR910058740

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1211805156



070

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
77.816.510/0001-66  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 126730

### DADOS CADASTRAIS

Razão Social: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA  
Nome Fantasia: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO  
CNPJ: 12.095.355/0001-90

### LOCALIZAÇÃO

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601823 Francisco Beltrão - PR

### ATIVIDADES

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

### EMISSÃO

Inscrição emitida em: 23/07/2010

Esta inscrição somente possui validade para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão, 04 de Dezembro de 2020

## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:** 12.095.355/0001-90 - DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA  
**UF/Município:** PR/FRANCISCO BELTRAO

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	ESTADUAL	<ul style="list-style-type: none"><li>Desde que a atividade econômica se enquadre nas seguintes condições (art. 3º, Portaria nº 67/2019, Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná): I - Atividade econômica ambulante individualmente considerada, tais como carrinhos de lanches, veículos de alimentos (food truck), barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos, veículos de comércio ambulante e congêneres; II - Edificação destinada exclusivamente a uma residência unifamiliar; III - Empreendimento que utilize residência unifamiliar como endereço de contato; IV - Propriedade destinada à atividade agrossilvipastoril, excetuando-se silos e armazéns; V - Residência unifamiliar localizada em edificação de ocupação mista com até dois pavimentos e que possua acesso independente; VI - Torre de transmissão ou estação de antena que não caracterize local de trabalho permanente e que não possua característica de local habitável.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**  
**CNPJ: 12.095.355/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:48 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **096D.6EAD.0671.5B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





073

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº7050/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

**CNPJ:** 12.095.355/0001-90

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 126730

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20191244

**ENDEREÇO:** RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP:  
85601823 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	25/02/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	26/04/2022
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTJ4X28E4E7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2022 - 14:01:22  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

074

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026277189-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90

Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

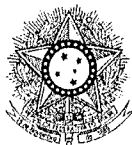
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Certidão n°: 109666/2022

Expedição: 04/01/2022, às 09:08:38

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.095.355/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)076 *of*

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.095.355/0001-90

**Razão Social:** DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA

**Endereço:** R RIO GRANDE DO NORTE 155 APTO 302 / NOVA PETROPOLIS /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

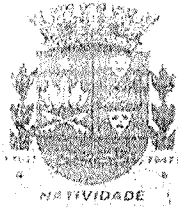
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022

**Certificação Número:** 2022022001310787940221

Informação obtida em 08/03/2022 10:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a professora **Nádia Aparecida Dall Agnol**, ministrou o **Curso Aspectos teóricos e práticos do Pregão Eletrônico com operacionalização na Plataforma do Governo Federal – COMPRASNET**, de acordo com o decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – **AO VIVO**, realizado em formato online, no dia 26 de maio de 2020, com carga horária de 08h, através da empresa **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na **RUA MATO GROSSO, 237, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY**, município de **FRANCISCO BELTRÃO-PR**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natividade-RJ, 29 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

  
Pedro Cesar Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de  
Administração

---

**Pedro Cesar Oliveira de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



078

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, através da instrutora **Nádia Aparecida DallAgnol** prestou o serviço de **curso e consultoria**, para o CRUZEIRO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589-230/0001-44, atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) Compras Públicas- **Curso** de operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma do Governo Federal - COMPRASNET, de acordo com Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, e carga horária de 8 horas/aula.
- 2) Compras Públicas – **Consultoria**, para auxílio na fase interna e externa do processo licitatório após curso pelo período de 7 (sete) meses.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2020

Dilmair Turmina  
Prefeito

046 3572 8000/cruzeiro@wln.com.br  
Município de Cruzeiro do Iguaçu  
CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44

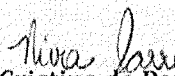
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Entidade CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, localizada à Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.053-285, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR, ministrou o curso de **CURSO TEÓRICO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET, de acordo com Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, com carga horária de 08 (oito) horas para servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação, sendo o curso ao vivo em formato "online".

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maringá, 28 de setembro de 2020.

  
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Diretora Administrativa



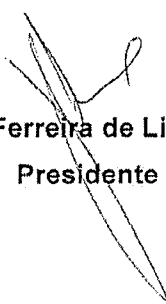
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, localizada à Rua Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros, município de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº 00.442.239/0001-11, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR, ministrou neste Órgão o curso de **CAPACITAÇÃO PARA ADESÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, de acordo com Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, no dia 07 de maio de 2020, com carga horária de 08 (oito) horas para servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitação, sendo o curso ao vivo em formato “online”.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2020.

  
Julio César Ferreira de Lima Theodoro 00.442.239/0001-11  
Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE

RUA: FARID STEPHENS Nº 179  
CEP:83.820-000 BAIRRO: PIONEIROS  
FAZENDA RIO GRANDE-PR





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 022/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082

Marmeleiro, 11 de março de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de março de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	055/2022
Data do Processo:	08/03/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 010/2022
Objeto do processo:	Contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.
Valor Máximo Estimado	R\$ 9.800,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	157.573,04
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510	86.225,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/03/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083

Marmeleiro, 11 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandre João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 010/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.**

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 010/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	<b>PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0:</b>  Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR. Carga horária: <b>16 (dezesesseis) horas</b> Local: <i>"in company"</i>  <b>CONTEÚDO TEÓRICO</b> <b>1. Introdução;</b> 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de	4.900,00	4.900,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085

		<p>contratação.</p> <p><b>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);</b> 2.1. Consulta situação do fornecedor; 2.2. Busca parametrizada; 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <p><b>Fase Interna – Preparação do Sistema:</b></p> <p><b>3. Adesão ao COMPRAS.GOV.BR;</b></p> <p><b>4. Lançamento de Licitações;</b> 4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p><b>5. Realização dos Eventos de Licitação;</b> 5.1. Evento de adiamento; 5.2. Evento de alteração; 5.3. Evento de retificação; 5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p><b>Fase Interna – Sessão Pública:</b></p> <p><b>6. Realização do Pregão;</b> 6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; 6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p><b>7. Finalizando o Pregão Eletrônico;</b> 7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação; 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico.</p> <p><b>Deverão estar inclusos no valor:</b> <b>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;</b> <b>2- A disponibilização de modelos de editais;</b> <b>3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);</b> <b>4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses;</b> <b>5- Sem limites de participantes;</b></p>		
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086

02	01	Un.	<p><b>6- Certificado para todos os participantes.</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Capacitação com a presença dos Secretários Municipais, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência.</p> <p>Carga horária: <b>08 (oito) horas</b></p> <p>Local: <i>"in company"</i></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO TEÓRICO</b></p> <p><b>1. Conceitos básicos de funcionamento de um processo licitatório;</b></p> <p><b>2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);</b></p> <p><b>3. Termo de Referência (TR);</b></p> <p><b>4. Passos Primordiais para o Planejamento e elaboração do ETP e TR;</b></p> <p><b>5. Conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com a lei geral de licitações e o decreto do pregão;</b></p> <p><b>6. Obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal);</b></p> <p><b>7. Documentos necessários na fase interna;</b></p> <p><b>8. Responsabilidade na elaboração do Termo de Referência;</b></p> <p><b>9. Conteúdo do Termo de Referência:</b></p> <p>a. Objeto;</p> <p>b. Justificativa;</p> <p>c. Forma e local de entrega/execução;</p> <p>d. Critérios de aceitação;</p> <p>e. Critérios de julgamento;</p> <p>f. Licitações exclusivas para ME/EPP;</p> <p>g. Obrigações da Contratante;</p> <p>h. Obrigações da Contratada;</p> <p>i. Fonte de Recurso;</p> <p>j. Pagamento;</p> <p>k. Sanção Administrativa; e</p> <p>l. Fiscais.</p> <p><b>10. Cesta de preços aceitável</b></p> <p>a. Como realizar pesquisa de preços;</p> <p>b. Onde realizar pesquisas de preços.</p> <p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PRÁTICO</b></p> <p><b>11. Exercício prático: Como elaborar um termo de referência.</b></p> <p><b>Deveram estar inclusos no valor:</b></p> <p><b>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante;</b></p> <p><b>2- A disponibilização de modelos de editais;</b></p> <p><b>3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital);</b></p> <p><b>4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período mínimo de 03 (três) meses;</b></p> <p><b>5- Sem limites de participantes;</b></p>	4.900,00	4.900,00
----	----	-----	---	----------	----------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0878

		6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.		
<b>Valor Total</b>				<b>9.800,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A empresa contratada deverá ministrar os cursos nas datas estabelecidas que terão carga horária de 16 horas para o item 01 e 08 horas para o item 02.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088

5.2 O serviço, objeto desta Inexigibilidade, deverá ser prestado, nas datas de 24 e 25 de março de 2022, e em outra data a combinar, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro, CEP 85.615-000.

5.3 A data de realização dos cursos, poderá ser alterada, em comum acordo entre as partes.

5.4 O serviço será recebido provisoriamente pela diretora do Departamento de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

6.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;

6.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;

7.3 Pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089 *af*

- 7.4 Apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 7.5 Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- 7.6 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sócias e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- 7.8 Confeção de certificado para todos os participantes;
- 7.9 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

090 g

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 010/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

091

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

092

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

093

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 057/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 055/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2022, cujo objeto refere-se à contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso II do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Devemos salientar quais os serviços técnicos são elencados no art. 13, anteriormente mencionado:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

094

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificção de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

Diante do exposto, verificamos que os determinados “serviços especializados” estão previstos na Lei das Licitações.

Sobre o requerimento feito pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o qual apresenta considerações referente ao objeto e justificativas da contratação, bem como do valor a ser pago, os quais constam nas folhas 01 a 06 dos autos.

Contudo, deve-se demonstrar que os valores propostos estão dentro dos valores praticados no mercado. O que foi comprovado através de notas fiscais e contratos de cursos ministrados em outros órgãos.


Ao edital foi juntada a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Desta forma, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

095

Marmeleiro, 18 de março de 2022.

**Processo Administrativo n.º 055/2022**

**Inexigibilidade n.º 010/2022**

**Parecer Jurídico n.º 091/2022**

## I - Relatório

O presente parecer versa sobre análise da possibilidade de contratação direta pela administração pública, por inexigibilidade de licitação, de empresa para capacitação de servidores quanto à importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como na capacitação de servidores envolvidos na realização do pregão eletrônico com a legislação vigente, incluindo a operacionalização da plataforma de compras do governo federal, conforme solicitação do Departamento de Administração e Planejamento.

O exame dos autos restringem-se aos aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

## II – Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

096

administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

Sobre o tema Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup> assim leciona:

*“a inexigibilidade é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas o caso descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 25.”*

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta Sem Licitação**, 4.ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999. p. 406.

No caso em tela o ente público busca, como já citado, a contratação para capacitação de servidores quanto à importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como na capacitação de servidores envolvidos na realização do pregão eletrônico com a legislação vigente, incluindo a operacionalização da plataforma de compras do governo federal.

O art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei, desde que de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Requisito fundamental para se configurar a inexigibilidade é a característica singular do serviço o qual se pretende contratar. Um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos, organização e experiência do profissional influem diretamente no produto, a





097

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

impregnar sua específica individualidade e habilitação técnica. A singularidade do serviço demanda cunho pessoal, intransferível, que o individualize dos demais.

O TCU já proferiu acórdãos sobre o tema neste sentido. Citamos como exemplo a decisão 439/1998 Plenário:

*“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993”. Decisão 439/1998 Plenário*

A escolha da palestrante guarda uma certa dose de subjetividade por parte do requerente, que optou pela contratação da empresa pela via de inexigibilidade de licitação. Se a Administração pretende a contratação desta empresa, buscando o treinamento com a profissional Nádia Aparecida Dall Agnol, se torna impossível se licitar, porque não há como se promover a competição.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a palestrante da empresa a ser contratada detém experiência no tema proposto, tendo realizado diversas atividades técnicas em período recente.

A Administração justifica a contratação informando que a empresa, além de todo o conhecimento especializado, possui escritório na cidade de Francisco Beltrão, o que reduz os custos de deslocamento, e consequentemente, os custos para a contratação.

As razões da escolha do fornecedor estão expostas no Termo de Referência, sendo corroboradas com os documentos anexos, o que demonstra a viabilidade da contratação por inexigibilidade. Também foram juntados aos autos contratos firmados entre a empresa com outros entes públicos, que demonstram que os valores a serem contratados estão de acordo com os valores praticados com outros entes.

### III – Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria entende pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA para o fornecimento da capacitação pretendida.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

098 8

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento de nº 022/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

**CNPJ:** 12.095.355/0001-90

**Endereço:** Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.601-823

**Bairro:** Nossa Senhora Aparecida

**Estado:** Paraná

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

Justifica-se a contratação do curso de capacitação para Pregões Eletrônicos para servidores e responsáveis do Município de Marmeleiro para aperfeiçoamento e treinamento prático e teórico da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo comprasnet), e também na elaboração dos termos de referência.

Faz-se necessário, considerando a importância dos processos por meios digitais atualmente, sendo que a maioria dos Pregões do município nos últimos anos tem sido de maneira eletrônica, e também para capacitar os servidores na elaboração dos termos de referência.

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, evitando altos custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde estão sediadas a maioria das empresas do ramo.

A N.A.D. Capacitação e Consultoria é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela experiência de seu responsável técnico que oferece soluções qualificadas ao seu público-alvo, em temas relacionados as contratações públicas, em especial ao pregão eletrônico.

A Palestrante, Nádia Aparecida Dall Agnol, foi Pregoeira por 9 anos na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. É consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico (ênfase na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br (antigo COMPRASNET), tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol na rede social Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

099

estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS.

Ademais, conforme Anexo I, a Palestrante Nádia Aparecida Dall Agnol, realizou vários cursos, lives, seminários, talk e demais encontros técnicos entre os anos de 2018 e 2022, o que demonstra sua notoriedade.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 a outras instituições, conforme contratos de outros municípios e notas fiscais comprobatórias em anexo.

Acrescenta-se o fato de o evento ser ministrado na cidade de Marmeleiro – PR, dispensado, dessa forma, altos gastos com passagens e estadias.

Considerando que a prestação do serviço será em três dias úteis, totalizando 16 horas para o item 01 e 08 horas para o item 02, sem limites de participantes.

Considerando que também a Palestrante permanecerá à disposição para dirimir dúvidas sobre o treinamento durante três meses após o curso.

Considerando que será emitido Certificado e terá material (apostila digital) disponível para os participantes.

Considerando contratos de outros municípios e as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou esta capacitação e outras semelhantes em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

Considerando que devido a nossa localização geográfica, é de conhecimento apenas a empresa DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, que fornece esse tipo de serviço.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100g

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 055/2022, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101g

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 091/2022, cujo assunto é a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 055/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 010/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510

- ✓ Parecer Jurídico nº 091/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

*Ricardo Fiori*  
**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2022, para a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 055/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

**Valor Total:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

1038

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

14 FEV. 2022

  
ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA E RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.

A Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda. e a Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., ambas pessoas jurídicas de direito privado com sede comum na Rua Porto Alegre, nº 21, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Geral Aramis Fátima de Araújo, e do seu administrador Lucas Karim de Araújo...

01. Atualização e aprovação das contas do balanço anual do exercício 2021. 02. Quebra assinada geral de interesse em ações e dívidas sociedade(s) empreendedora(s) que não dependam de deliberação e votação.

Informamos, ainda, que as relatórias e balanços das atividades de contas do exercício 2021 estarão disponíveis para consulta e fotocópia na sede comum das empresas a partir do dia 23/03/2022, inclusive, podendo qualquer ação e/ou ato ser tomado, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (art. 1.074, § 1º, Código Civil).

Quaisquer comunicações que tenham direito a voto na Assembleia Geral das sociedades devidamente inscritas em seu quadro(s) societário(s) das sociedades empresariais que estejam com suas atividades em dia perante as respectivas sociedades, podendo fazer-se representar por outro adido, por procurador ou advogado, desde que outorgada procuração por instrumento público ou particular em um ou mais procuradores com especificação dos poderes e atos subscritos (art. 1.074, § 1º, Código Civil), devendo tal documento ser apresentado ao original no início da sessão e ficando requintado em anexo à ata. Ressalta-se que não tem direito a voto acionistas especiais, investidores, com direitos de voto, detentores de inventários de créditos, depositos ou contrapartidas, ainda que tenham sido lançados em livros de contas societárias por qualquer judicial ou extrajudicial, desde que não tenham sido inscritos em qualquer ata societária que já tenha havido pública entrega e registro das respectivas atas societárias em seu quadro(s) societário(s) das sociedades.

Francisco Beltrão, Paraná, 16 de fevereiro de 2022. Aramis Fátima de Araújo, Diretor Geral. Lucas Karim de Araújo, Administrador.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 60/2009, torna pública a abertura do REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, de acordo com o Edital de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 358/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, CNPJ Nº, Valor R\$. Rows include ALDERI DE CESARIO & CIA LTDA (4.263,58), IARA MARIA BASEGGIO LTDA (3.297,65), MARCOS ADIELTO WELTER (3.733,89), PAULO ESPICHI - ME (8.370,00).

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: http://pmsjorge.com.br. São Jorge D'Oeste/PR, 21/03/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: COPAR INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BIRRELI - ME, 01, 76.750,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de março de 2022.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro. Portaria nº 2282/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL EM TAMANHOS CONFORME ANEXO PARA SEREM DISPONIBILIZADAS EM FORMATO DE LOCAÇÃO CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: R.INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BIRRELI - ME, 01, 76.750,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 11 de março de 2022.

LEILA DA ROCHA, PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Rows include ALDERI DE CESARIO & CIA LTDA (4.263,58), IARA MARIA BASEGGIO LTDA (3.297,65), MARCOS ADIELTO WELTER (3.733,89), PAULO ESPICHI - ME (8.370,00).

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de março de 2022. Diogo de Oliveira, Pregoeiro. Portaria nº 2282/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores as abaixo relacionadas:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Rows include ALDERI DE CESARIO & CIA LTDA (4.263,58), IARA MARIA BASEGGIO LTDA (3.297,65), MARCOS ADIELTO WELTER (3.733,89), PAULO ESPICHI - ME (8.370,00).

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 16 de março de 2022. LEILA DA ROCHA, PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM SLOGAN SERIGRAFADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: ADEMAR LOPES 66119261991, 01, 3.475,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de março de 2022. Diogo de Oliveira - Pregoeiro. Portaria nº 2282/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM SLOGAN SERIGRAFADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: ADEMAR LOPES 66119261991, 01, 3.475,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 15 de março de 2022. LEILA DA ROCHA, PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: CLEMERSON JOAO CITA DELLA 03557219912, 01, 12.000,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de março de 2022. Diogo de Oliveira - Pregoeiro. Portaria nº 2282/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: CLEMERSON JOAO CITA DELLA 03557219912, 01, 12.000,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 18 de março de 2022. LEILA DA ROCHA, PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BALÕES BOLHA TRANSPARENTES PERSONALIZADOS, TOTEM EM MDF CRU, FRASE EM MDF CRU, BANNER EM LONA, BALÕES METÁLICOS E GARRAFAS ÁGUA COM TAMPA EM DEGRADÉ PERSONALIZADA PARA A ORNAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LEMBRANCINHAS NO 28º ENCONTRO DA MULHER SANJOENSE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: GRATICA BARRADA LTDA, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12.378,00.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 18 de março de 2022. Diogo de Oliveira - Pregoeiro. Portaria nº 2282/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BALÕES BOLHA TRANSPARENTES PERSONALIZADOS, TOTEM EM MDF CRU, FRASE EM MDF CRU, BANNER EM LONA, BALÕES METÁLICOS E GARRAFAS ÁGUA COM TAMPA EM DEGRADÉ PERSONALIZADA PARA A ORNAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LEMBRANCINHAS NO 28º ENCONTRO DA MULHER SANJOENSE PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row: GRATICA BARRADA LTDA, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12.378,00.

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 18 de março de 2022. LEILA DA ROCHA - PREFEITA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL PRESENCIAL Nº 041/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo a ratificação do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino e Apea Paulo Freire conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1. Onde lê-se: Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino e Apea Paulo Freire conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. 2. Leis: Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino e Apea Paulo Freire conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. 3. Permanecem inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 21 de março de 2022. Leila da Rocha, Prefeita. Diogo de Oliveira, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Contratada: CLINICA MEDICA SAO LUIZ LTDA - CNPJ Nº. 04.324.666/0001-20.

Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Table with columns: Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Rows: 30/03/2023, 30/03/2023, 21/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 09/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA - CNPJ Nº. 52.456.989/0002-88.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do litro dos seguintes produtos: DIESEL 510, de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)/litro para R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos)/litro. DIESEL COMUM S500, de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos)/litro, para R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)/litro.

Table with columns: Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Rows: 14/06/2022, 14/06/2022, 16/03/2022.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, para a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-00 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR (anexo COMPRENS/BE), com curso teórico e prático, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 055/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-00. Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeleiro, 21 de março de 2022. Paulo Jair Pilali, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-LIC TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesanais, no presente caso, aprofundamento de dois poços artesanais existentes na zona rural (comunidade de Novo Progresso e Água Branca) e fornecimento de material necessário, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de março de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br \*Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 21 de março de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022-LIC TIPO: Menor preço global por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de março de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br \*Acesso Identificado no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 21 de março de 2022. Francieli de Oliveira Mainardi, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 59/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros da secretaria de saúde, ano mínimo 2022 Modelo 2022. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br. Realeza, 21 de Março de 2022. DIANA BAMBERG, Pregoeira.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1196- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2022, para a contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 055/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

**Valor Total:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Edital nº 28, de 31 de março de 2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** VANESSA SOTTILI PERUZZOLO

**OBJETO:** admissão da CONTRATADA na função de Professor de Educação Infantil - Temporário, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.670, de 06 de agosto de 2020, Lei nº 2.697, de 25 de março de 2021 e ainda, nas disposições do Edital nº 28, de 31 de março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022

**VIGÊNCIA:** até 10 de julho de 2022

**FORO:** Comarca de Marmeleiro – PR.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## EDITAL Nº 087/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

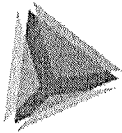
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

107g

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	055/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Dall Agnol & Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90 para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.800,00
Data Publicação Termo ratificação	22/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	


CPF: 8148028931 ([Logout](#))